



DIÁRIO OFICIAL

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

IMPrensa ELETRÔNICA

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro,
Caturama/Ba



Telefone

77 3650-2181



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às
12:00 h e das 14:00 às 17:00 h



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

CONTRATOS

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM 006-2022

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM 007-2022

ADITIVO DE CONTRATO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016-2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 014-2025-JOSÉ FRANCA NETO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015-2021-AUTO POSTO SANTOS LTDA

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013-2021-AUTO POSTO PLINIO LTDA EPP

OUTROS DOCUMENTOS

CDS BACIA PARAMIRIM. PPP RESÍDUOS. RESPOSTA A CONTRIBUIÇÕES CONSULTA PÚBLICA

PROCESSO SELETIVO

ERRATA 001 EDITAL PROC SELET 002 2026 BACIA DO PARAMIRIM.PDF





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 006/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-CDS BACIA DO PARAMIRIM

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Avenida Rio do Pires, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **ERALDO FELIX DA SILVA**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **ZENILDO DOS SANTOS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, agente de campo, portador do RG nº 59.374.536-X e CPF nº 060.621.005-94, residente na Rua Getúlio Vargas, Sn, centro, Ibipitanga/Ba, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramirim e Acordo Consorcial nº 011/2023 e seus aditivos nos termos da Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços em caráter temporário nº 006/2026 - processo seletivo simplificado nº 001/2022-CDS Bacia do Paramirim.

1.2 Este aditivo está vinculado ao edital de Processo Seletivo nº 001/2022, para atender o Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramirim, que visa os serviços de gestão compartilhada de serviços públicos na área de infraestrutura dos entes consorciados, assim como, pela essencialidade na continuação dos serviços de recuperação e manutenção de estradas, vinculado ao Acordo Consorcial nº 011/2023 firmado entre este Consórcio e a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

A função do Contratante é de AGENTE DE CAMPO, que consiste nos serviços pertinentes a execução das atividades de infraestrutura, no âmbito dos municípios consorciados ao CDS Bacia do Paramirim.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:

3.1 Conforme o presente Termo aditivo, para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de R\$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é até **31/12/2026** a partir da sua assinatura, vinculado ao termo aditivo ao Acordo Consorcial nº 011/2023.





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

V - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO

Atividade: 4.122.2.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

Grupo de Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00-Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 880 - Recursos Próprios

VI - CLÁUSULA SEXTA- DA BASE LEGAL:

6.1 Este Termo Aditivo tem como base o inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

VII - CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2022, seguem inalteradas em todos os seus termos.

Caturama, 30 de junho de 2026.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM

ERALDO FELIX DA SILVA
PRESIDENTE

Zenildo dos Santos Vieira
ZENILDO DOS SANTOS VIEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome: Blayne Pinheiro Silva
CPF: 031.083.815-01
ASS: _____

2: Nome: Sabrina Silva Marques
CPF: 081.297.305-45
ASS: Sabrina Silva Marques





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 07/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-CDS BACIA DO PARAMIRIM

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Avenida Rio do Pires, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **ERALDO FELIX DA SILVA**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro **DOUGLAS SILVA SOUZA**, brasileiro, solteiro, agente de campo, portador do RG nº 15591452-93 e CPF nº 067.608.425-70, residente na Povoado de Pituci, Sn, Ibipitanga/Ba, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramirim e Acordo Consorcial nº 011/2023 e seus aditivos nos termos da Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços em caráter temporário nº 07/2022 - processo seletivo simplificado nº 001/2022-CDS Bacia do Paramirim.

1.2 Este aditivo está vinculado ao edital de Processo Seletivo nº 001/2022, para atender o Programa de Infraestrutura do CDS Bacia do Paramirim, que visa os serviços de gestão compartilhada de serviços públicos na área de infraestrutura dos entes consorciados, assim como, pela essencialidade na continuação dos serviços de recuperação e manutenção de estradas, vinculado ao Acordo Consorcial nº 011/2023 firmado entre este Consórcio e a Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

A função do Contratante é de AGENTE DE CAMPO, que consiste nos serviços pertinentes a execução das atividades de infraestrutura, no âmbito dos municípios consorciados ao CDS Bacia do Paramirim.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:

3.1 Conforme o presente Termo aditivo, para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de R\$ 1.621,00 (Um mil e seiscentos e vinte e um reais).

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2026 a partir da sua assinatura,





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

vinculado ao prazo do termo aditivo ao Acordo Consorcial nº 011/2023.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO

Atividade: 4.122.2.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

Grupo de Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00-Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 880 - Recursos Próprios

VI - CLÁUSULA SEXTA- DA BASE LEGAL:

6.1 Este Termo Aditivo tem como base o inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2022, seguem inalteradas em todos os seus termos:

Caturama, 30 de junho de 2026.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM
ERALDO FELIX DA SILVA
PRESIDENTE


DOUGLAS SILVA SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: Nome: Isabela Figueira Silva
CPF: 031.083.815-04
ASS: 

2: Nome: Sabrina Silva Marques
CPF: 081.297.305-45
ASS: Sabrina Silva Marques



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016-2021

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Avenida Rio do Pires, Bairro Agnalia Lima Caturama/Bahia, CEP: 46.575-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Eraldo Felix da Silva, portador da cédula de identidade nº 4**5**8 SSP/BA, CPF 0**.55.***-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **J HELLEN DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.535.695/0001-55, estabelecida à Av. Boquira, nº 65, Centro- Paramirim-BA, através de seu Sócio-Gerente Marta Suely Souza Mendes, portador de cédula de identidade nº 04***8*8-*3 SSP/BA e CPF nº 5**.11.***-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmamento do presente DÉCIMO TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar de 02.º de junho de 2026, estendendo-se até 02 de agosto de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Bacia do Paramirim.

3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

Avenida Rio do Pires, Bairro Agnalia Lima Caturama/Bahia, CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caturama/ Bahia, 01 de junho de 2026.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Contratante

Eraldo Felix da Silva
Presidente

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

Avenida Rio do Pires, Bairro Agnalia Lima Caturama/Bahia, CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160

CNPJ: 19.202.416/0001-10



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 014-2025

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Avenida Rio do Pires, Bairro Agnalia Lima Caturama/Bahia, CEP: 46.575-000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Eraldo Felix da Silva, portador da cédula de identidade nº 4**5**8 SSP/BA, CPF 0**.55.***-10, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado: Sr JOSÉ FRANCA NETO inscrito sob RG nº 14155198 46, SSP/BA, CPF nº 138.664.428-58, doravante denominada CONTRATADA, firmamento do presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, em epígrafe, mantendo-se o valor global e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14º de julho de 2026, estendendo-se até 14 de julho de 2027.

CLAUSULA TERCEIRA – ERRATA DO TITULO DO CONTRATO:

3.1- Fica retificado o cabeçado do contrato, leia-se “**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM E A PESSOA FÍSICA O SR. JOSÉ FRANCA NETO**”.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Avenida Rio do Pires, Bairro Agnalia Lima Caturama/Bahia, CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Bacia do Paramirim.

4.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caturama/ Bahia, 30 de junho de 2026.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Contratante

Eraldo Felix da Silva
Presidente

Contratada

Avenida Rio do Pires, Bairro Agnalia Lima Caturama/Bahia, CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160

CNPJ: 19.202.416/0001-10



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015-2021

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Avenida Rio do Pires, Bairro Agnalia Lima Caturama/Bahia, CEP: 46.575-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Eraldo Felix da Silva, portador da cédula de identidade nº 4**5**8 SSP/BA, CPF 0**.5.***-10, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica AUTO POSTO SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.564.871/0001-08, com sede na Rod. BA, KM 42, Distrito de Fazendinha, Município de Dom Basílio- BA, representada pelo(s) Sr Fernando Silva Santos, portador(a) da Documento de Identidade nº 605459096 SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 890.071.155-53, doravante denominada CONTRATADA, firmamento do presente OITAVO TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 08 º de junho de 2026, estendendo-se até 08 de dezembro de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Bacia do Paramirim.

3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

Avenida Rio do Pires, Bairro Agnalia Lima Caturama/Bahia, CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caturama/ Bahia, 08 de junho de 2026.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Contratante

Eraldo Felix da Silva
Presidente

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

Avenida Rio do Pires, Bairro Agnalia Lima Caturama/Bahia, CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013-2021

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Avenida Rio do Pires, Bairro Agnalia Lima Caturama/Bahia, CEP: 46.575-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Eraldo Felix da Silva, portador da cédula de identidade nº 4**5**8 SSP/BA, CPF 0**.**.5.***-10, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica AUTO POSTO PLINIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.144.018/0001-71, estabelecida à Praças dos Namorados, 140, sala, Centro- Ibipitanga-BA, CEP: 46540-000, através de seu Sócio, Sr João de Oliveira Plínio, portador de cédula de identidade nº 01.**1.**-3 SSP/BA e CPF nº 0**.**.6.***-87, doravante denominada CONTRATADA, firmamento do presente NONO TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global e as demais condições contratuais inalteradas.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 08 º de junho de 2026, estendendo-se até 08 de julho de 2026.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos e de essencial relevância as atividades do CDS Bacia do Paramirim.

3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

Avenida Rio do Pires, Bairro Agnalia Lima Caturama/Bahia, CEP: 46.575-000
e-mail. cdsba@outlook.com site: www.cdsba.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caturama/ Bahia, 01 de junho de 2026.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Contratante

Eraldo Felix da Silva
Presidente

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/RG: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

Avenida Rio do Pires, Bairro Agnalia Lima Caturama/Bahia, CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA GESTÃO DE RESÍDUOS DA BACIA DO PARAMIRIM

1. INTRODUÇÃO

A referida Consulta Pública tem como origem Manifestação de Interesse Privada ("MIP") perante o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim ("CDS BACIA DO PARAMIRIM"), a partir de autorização para a realização dos estudos necessários à estruturação de projeto de concessão *"para a implantação de coleta seletiva, implantação, manutenção e conservação de equipamentos de triagem de resíduos recicláveis, implantação e operação de coleta, transporte, transferência (transbordo), triagem, destinação final, compostagem, educação ambiental nas cidades integrantes do Consórcio Bacia do Paramirim"*.

Após análise preliminar, o CDS BACIA DO PARAMIRIM, no exercício legal de seu juízo de discricionariedade, optou por conceder a autorização à Proponente da MIP, tendo em vista que o projeto proposto se coaduna com a agenda de desenvolvimento dos serviços de manejo de resíduos sólidos municipais, objetivando atender os parâmetros e as metas estabelecidas no Novo Marco Legal do Saneamento Básico e nas Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 12.932/2014).

O ato autorizativo da MIP foi publicado no Diário Oficial do Consórcio em 26 de novembro de 2025 (Ano IX, Edição nº 686)¹. Na oportunidade, abriu-se um prazo de 10 (dez) dias para outras empresas interessadas manifestarem interesse em requerer autorização. Nenhuma outra empresa apresentou manifestação, conforme

Avenida Rio do Pires, S/N, Agnalia Lima, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbpadm@gmail.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

registrado em ato publicado no Diário Oficial em 11 de dezembro de 2025 (Ano IX, Edição n.º 694)².

Ato contínuo, observando-se o plano de trabalho apresentado pela Proponente da MIP e homologado pelo Consórcio³, bem como os prazos estimados para entrega final dos trabalhos, a proponente autorizada apresentou os seus estudos referentes ao Projeto Parque do Sol Bacia do Paramirim, os quais foram regularmente recebidos pelo Consórcio, conforme ato publicado no Diário Oficial do Consórcio em 26 de março de 2026 (Ano X, Edição n.º 741)⁴.

As autoridades competentes analisaram criteriosamente o projeto proposto pela proponente autorizada, atestando a suficiência dos estudos desenvolvidos no âmbito da MIP.

Nesse contexto, em 27 de março de 2026, o CDS BACIA DO PARAMIRIM publicou no seu Diário Oficial (Ano X, Edição n.º 742)⁵ e em jornal de grande circulação, o Aviso de Consulta do edital e dos anexos referentes ao Projeto Parque do Sol Bacia do Paramirim, cujo objeto é a *“exploração e prestação dos serviços de coleta, transporte, transbordo (transferência), triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares (RDO), dos resíduos públicos urbanos (RPU), dos resíduos da construção civil e demolição (RCD), dos resíduos dos serviços de saúde (RSS) e coleta seletiva (CS), bem como atividades correlatas”*, em regime de concessão, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

A Consulta Pública em questão esteve aberta ao recebimento de contribuições do dia 30 de março de 2026 ao dia 30 de abril de 2026.

² <https://procede.api.br/baciadoparamirim/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20CDS%20-%20BACIA%20DO%20PARAMIRIM%20-%20Ed%20694.pdf>

³ Conforme ato publicado no Diário Oficial do Consórcio em 06 de janeiro de 2026, Ano X, Edição n.º 703. Disponível em: <https://procede.api.br/baciadoparamirim/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20CDS%20-%20BACIA%20DO%20PARAMIRIM%20-%20Ed%20703.pdf>

⁴ <https://procede.api.br/baciadoparamirim/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20CDS%20-%20BACIA%20DO%20PARAMIRIM%20-%20Ed%20741.pdf>

⁵ <https://procede.api.br/baciadoparamirim/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20CDS%20-%20BACIA%20DO%20PARAMIRIM%20-%20Ed%20742.pdf>

Avenida Rio do Pires, S/N, Agnalia Lima, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbpadm@gmail.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

As contribuições poderiam ser realizadas através de formulário específico disponível na sede ou no site oficial do Consórcio (<https://www.cdsbp.ba.gov.br>), bem como através do e-mail cdsbpadm@gmail.com.

Como é de conhecimento amplo, a consulta pública, no contexto das parcerias público-privadas, é uma etapa pré-licitação que permite a participação popular na construção do projeto de contratação pública. Os elementos postos em consulta não são, portanto, definitivos, podendo ser alterados e aperfeiçoados, a depender a pertinência das contribuições dos interessados.

O presente relatório está organizado em três tópicos, iniciando por esta breve introdução. No tópico seguinte, há informações sobre a quantidade de contribuições recebidas, com a identificação dos participantes. Por fim, no último tópico está a conclusão do relatório da consulta pública, com o enfrentamento de cada uma das contribuições recebidas.

2. PARTICIPANTES

Foi registrada a contribuição de 02 participantes, mediante envio de correspondência por correio eletrônico.

A **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A. ("AEGEA")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.827.501/0001-58, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º Andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, apresentou 8 (oito) contribuições, que dizem respeito:

- i. Ao critério de julgamento do certame;
- ii. Aos quesitos para análise da proposta técnica;
- iii. À pontuação de experiência prévia dos licitantes;
- iv. À qualificação técnica dos licitantes;
- v. À qualificação econômico-financeira dos licitantes;
- vi. Ao modelo de cofaturamento previsto no contrato;

Avenida Rio do Pires, S/N, Agnalia Lima, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbpadm@gmail.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- vii. Ao compartilhamento de dados de consumo de água dos usuários do serviço; e
- viii. À implantação de trilha ecológica no projeto.

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RESÍDUOS E MEIO AMBIENTE** (“ABREMA”), associação civil sem fins lucrativos, de âmbito nacional, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.116.263/0001-97, com sede na Av. Paulista, nº 807, conjunto 1.618, 16º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-915, por sua vez, apresentou 7 (sete) contribuições, que dizem respeito:

- i. Ao modelo jurídico-institucional do contrato;
- ii. À possibilidade de adesão de Municípios ao projeto;
- iii. À estrutura de garantias do projeto;
- iv. Ao Plano de Recuperação de Áreas Degradadas previsto no projeto; e
- v. Ao modelo de cofaturamento previsto no contrato.

3. ACOLHIMENTO PARCIAL DAS CONTRIBUIÇÕES

Em análise prévia das contribuições oferecidas, verifica-se que foram abordados diversos temas, o que demandará o aprofundamento da análise dos estudos objeto da consulta e a mobilização de equipe multidisciplinar para realizar os ajustes pertinentes.

Assim, sem comprometer as premissas gerais dos estudos, o Consórcio revisitará os temas para aprimoramento.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, delibera-se por submeter os estudos a reanálise, aprofundamento e ajustes.

Avenida Rio do Pires, S/N, Agnalia Lima, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbpadm@gmail.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Após, será publicado relatório com indicação das contribuições acatadas, não acatadas e parcialmente acatadas, acompanhadas de justificativa sintética.

Caturama/Ba, 04 de maio de 2026.

ERALDO FELIX DA
SILVA:0198350341
0

Assinado digitalmente por ERALDO FELIX DA
SILVA:01983503410
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla
v5, OU=32467329000153, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=ERALDO FELIX DA
SILVA:01983503410
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.04 17:05:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA
DO PARAMIRIM**

Avenida Rio do Pires, S/N, Agnalia Lima, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbspadm@gmail.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ERRATA Nº 001/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

O **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim – CDS Bacia do Paramirim**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Avenida Rio do Pires, S/Nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente **Eraldo Felix da Silva**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:

5.7 - Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: **03/02/2026**; no mesmo local das inscrições (sede do CDS Bacia do Paramirim).
5.8- Data resultado final do Processo Seletivo nº 002/2026: **04/07/2026**.

LEIA-SE:

5.7 - Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: **03/07/2026**; no mesmo local das inscrições (sede do CDS Bacia do Paramirim).
5.8- Data resultado final do Processo Seletivo nº 002/2026: **03/07/2026 a partir das 17h**.

Caturama (BA), 30 de junho de 2026.

ERALDO FELIX
DA
SILVA:01983503
410

Assinado digitalmente por ERALDO FELIX
DA SILVA:01983503410
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v. OU=3246732600153, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ERALDO FELIX DA SILVA:01983503410
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.30 14:14:47-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA
DO PARAMIRIM**

ERALDO FELIX DA SILVA

Avenida Rio do Pires, S/N, Agnalia Lima, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail: cdsbpadm@gmail.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: CDS - BACIA DO PARAMIRIM

Arquivo: Diario Oficial - CDS - BACIA DO PARAMIRIM - Ed 769.pdf

Ano/Edição: ANO X - Nº 769

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 30/06/2026 22:32:36 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

4B2C-1E1B-E101-22DA-F9E0

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

dda299503abd6275bed2131fda30fa37e965d0c9e6cc8b7be1362250965dbfb1

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

